



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

**EDITAL Nº 043/2023
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO
COMPLEMENTAR DE ESTAGIÁRIOS
DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
MELHOR (PIM) PARA VAGAS
REMANESCENTES.**

O Prefeito de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 12.544/2006 e Lei Federal Nº 11788/2008, TORNA PÚBLICO que realizará Seleção complementar de Estagiários para o Programa – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) na modalidade de Estágio Não Obrigatório, para o Nível Superior em andamento, nos termos abaixo descritos.

Nº de vagas	Cargo	Carga horária semanal	Requisitos	Remuneração
05 VAGAS + CADASTRO RESERVA	VISITADOR(A)	30h	Estar cursando ensino superior e/ou pós-graduação nas áreas de educação, saúde e assistência social	R\$ 650,00 + Vale Refeição no valor de R\$ 300,00

1. SOBRE O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) compreende uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na Primeira Infância. Desenvolve-se por meio de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar as crianças





A metodologia utilizada junto às famílias contará com abordagens individuais e grupais, através de atividades lúdicas específicas. O objetivo é acompanhar e orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiência, visando promover o desenvolvimento integral de crianças e gestantes.

Local de realização das atividades: Atividades realizadas junto às famílias nos territórios de atuação do Programa Primeira Infância Melhor - PIM no município, conforme a demanda deste programa.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas expressas neste Edital.

2.2 A Seleção complementar de Estagiários para o Programa – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) na modalidade de Estágio Não Obrigatório constará de fase que compreenderá a avaliação de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor, constituída através da Portaria nº 29.544/2023.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Tupanciretã-RS o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.5 A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

2.6 Não será aceita inscrição por outra forma que não estabelecida neste Edital.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

2.7 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que serão divulgados no endereço eletrônico oficial www.tupancireta.rs.gov.br

3. DO CARGO E VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas legais existentes no programa Primeira Infância Melhor.

3.2 Serão destinadas 05 (cinco) vagas de estágio no cargo de visitador, em caráter de estágio não-obrigatório;

3.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de chamamento segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VISITADOR

- Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM;
- Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias;
- Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços;
- Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM;
- Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade;
- Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM;
- Identificar e articular, junto ao supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede;





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

- Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias, às políticas desenvolvidas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrições: 18 de setembro à 22 de setembro de 2023, nos horários das 08h às 12h e 13h30 as 16h30.

5.2 Local das inscrições: Sala do PIM, situada no Centro Socioassistencial Corujinha Aquarela, localizado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, nos fundos da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

5.2 As inscrições do(a)s candidato(a)s implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3 O candidato ao Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor deverá apresentar a seguinte documentação para inscrição:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de Residência no município de Tupanciretã/RS (água, luz, telefone, etc.)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.
- Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos neste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular;





- Certificado de Reservista (no caso do sexo masculino);
- Para os candidatos com deficiência, os mesmos deverão apresentar atestado de compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo.
- Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor o direito de indeferir a inscrição do processo de seleção, àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, assim como anexados os documentos.

5.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na avaliação.

5.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e inclusão de novos documentos.

5.7 O formulário de Inscrição deve estar corretamente preenchido, no qual o candidato declara atender às condições exigidas para inscrição na vaga pretendida e submeter-se às normas expressas neste edital, sobre as quais, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento;

5.8 **Período de duração da vaga:** A duração do estágio será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos de 06(seis) meses até o limite máximo de quatro períodos (ou dois anos);

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado. Estar quite com as obrigações eleitorais, e se do sexo masculino, com as obrigações militares;

6.2 Possuir aptidão física e mental;





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

6.3 Ter os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga e não possuir registro de antecedentes criminais;

6.4 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

6.5 Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

6.6 Ter disponibilidade de 30 horas semanais, totalizando 06 (seis) horas diárias para exercer suas funções, conforme atribuições do cargo;

6.7 Estar cursando ensino superior e/ou pós-graduação nas áreas de educação, saúde e assistência social, e não estar no último semestre do curso de formação;

6.8 Preencher ficha de inscrição;

6.9 Candidatos que já estagiaram 02 (dois) anos pela prefeitura terão sua inscrição invalidada de acordo com a Lei nº 11788/2008.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações, de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTOS POR CADA CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento relacionados a temática da infância nas áreas de saúde, educação e assistência social	Pontuação: - De 08 até 12 horas – 0,2 pontos; - De 13 até 20 horas – 0,4 pontos; - De 21 horas até 60 horas – 0,6 pontos; - Acima de 60 horas – 0,8 pontos	4 pontos





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Participação em eventos, congressos, simpósios, seminários e palestras relacionados a temática da infância nas áreas de saúde, educação e assistência social	Pontuação: - De 02 até 08 horas – 0,2 pontos; - De 09 até 16 horas – 0,4 pontos; - De 17 horas até 24 horas – 0,6 pontos; - Acima de 24 horas – 0,8 pontos	4 pontos
Experiência profissional comprovada junto a crianças	- 1 ponto a cada 6 meses de trabalho	6 pontos
Certificado do curso de formação introdutória autoinstrucional do programa primeira infância melhor (https://www.pim.saude.rs.gov.br/ead/)	- Carga horária 24 horas- 6 pontos	6 pontos

7.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.3 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no edital juntamente com a inscrição do candidato ao estágio.

7.4 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

7.5 Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.

7.6 Considerar-se-á experiência profissional a atividade exercida na vaga, emprego ou função em atividades diretamente com crianças;

7.7 Comprovação de experiência profissional dar-se á por:

7.7.1 Cópia CTPS com folhas que identifiquem o candidato (frente e verso) da CTPS, folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso);

7.7.2 Certidões ou declarações devidamente assinadas e com o carimbo da instituição contendo: nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, identificação completa do profissional (candidato), descrição do emprego/função/cargo exercido; Período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

7.7.3 Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e função de experiência profissional;

7.7.4 Declarações de pessoas físicas para comprovar tempo de experiência profissional, autenticada em cartório;

7.8 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

7.9 A Nota Final do candidato para a vaga de estágio será a nota obtida pela soma dos pontos, conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

7.10 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser informado e anexado aos títulos entregues, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

7.11 Não serão computados os títulos que excederem aos valores máximos estabelecidos na tabela.

7.12 Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

7.13 Não serão avaliados documentos sem data de início e fim de experiência profissional.

7.14 Não serão pontuados os títulos: a) considerados requisitos de escolaridade da vaga; b) com nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação da declaração de alteração de nome; c) ilegíveis ou rasurados; d) sem descrição do período de realização (início e/ou fim); e) com tempo de experiência inferior ao determinado no Quadro Avaliação da Prova de Títulos;

7.15 Por ocasião dos recursos referentes aos Títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

- a) declaração de alteração de nome;
- b) verso de documento já encaminhado.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério experiência profissional.

8.1.2 Apresentar idade mais avançada.





8.1.3 Sorteio em ato público.

8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone ou correio eletrônico, assegurando a certeza da ciência do interessado.

9. RECURSO

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, no local de inscrição, uma única vez, no prazo comum de dois dias, conforme cronograma.

9.2 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo anexo III.

9.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com este edital.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará a lista de estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor ao Prefeito para homologação.

10.2 A data da publicação do resultado final obedecerá o cronograma em anexo I, neste edital;

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

11.1 O provimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 Homologado o Resultado Final dos Estagiários, autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, observando-se a ordem de classificação decrescente de pontos.
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto nas atribuições do cargo;
- f) Comprovante de conta no Barrisul;

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada pelo protocolo de inscrição e correio eletrônico assegurando a certeza da ciência do interessado, ficando o candidato responsável pela atualização dos contatos.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente de pontos.

11.5 Participar da formação introdutória prevista pelo programa Primeira Infância Melhor.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o programa Primeira Infância Melhor será executado por intermédio da Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor constituída através da Portaria nº 29.544/2023.

12.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o programa Primeira Infância Melhor será publicado no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da Homologação do Resultado Final.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor.

12.6 As publicações sobre Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor, dar-se-ão nas datas previstas no presente Edital.

12.7 O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições do processo, tais como se acham estabelecidas.

12.8 A Prefeitura de Tupanciretã, de acordo com as necessidades da instituição, se reserva o direito de designar o candidato para suas atribuições.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

12.9 A divulgação, total ou parcial, de Editais, Avisos ou outros atos processuais do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o programa Primeira Infância Melhor, far-se-á através do endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.

12.10 Para os candidatos portadores de deficiências físicas que buscarem inscrição, a mesma dar-se-á nos termos da legislação pertinente.

12.11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br

12.12. Estagiário que não estiver atendendo a necessidade do Poder Público será dispensado.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O O PROGRMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do edital	15/09/2023
Período de Inscrições	18/09/2023 a 22/09/2023
Divulgação das Inscrições	25/09/2023
Período de recursos das inscrições	26/09/2023 a 27/09/2023
Homologação final das inscrições e divulgação da classificação preliminar dos aprovados	28/09/2023
Período de Recursos da classificação preliminar	29/09/2023 e 02/10/2023
Homologação do Resultado final dos aprovados	03/10/2023





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR(PIM)

NOME COMPLETO:	
SEXO:	() M () F
DATA DE NACIMENTO:	
CPF:	
RG:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
CURSO QUE ESTUDA:	
INSTITUIÇÃO:	
NÚMERO DE TITULOS ENTREGUES	

Eu, _____ declaro para os devidos fins, sob pena da lei, que as informações prestadas bem como os documentos que apresento para seleção do cargo de visitador são verdadeiros e autênticos. Assim como, tenho disponibilidade de atuação de 30 horas semanais conforme exigência do programa.

Tupanciretã, _____, _____ de 2023.

Assinatura do candidato





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSOS SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR(PIM)

CANDIDATO: _____

Número de Registro Geral: _____

Referente a:

Justificativa:

Tupanciretã, _____, _____ de 2023.

Assinatura do candidato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCCC-6BC3-AA8E-8BAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 25/09/2023 10:40:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/CCCC-6BC3-AA8E-8BAC>